



DECRETO Nº 2.226, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.021.

“Institui a suspensão de expediente nas repartições do Poder Executivo nos dias que antecedem a véspera de Natal e de Ano Novo e dá outras providências”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período pandêmico que passamos e a necessidade de confraternização dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO a oportunidade de elencar as duas datas (23/12 e 30/12) onde haverá suspensão de meio período do expediente nas repartições municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços em prol da população e também atender aos anseios do funcionalismo municipal e

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto 2.093/21, que relata as possíveis alterações de Suspensão no decorrer deste ano;

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituída a Suspensão de Expediente nas repartições públicas do Poder Executivo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2.021, a partir das 12h (doze horas).

Artigo 2º. A necessidade da Administração suspender seu expediente nesses dois dias descritos no artigo anterior se faz presente por admitir que seus funcionários se programem melhor depois deste ano sem muitas comemorações por conta das restrições advindas da pandemia.



Artigo 3º. As repartições públicas cujos servidores exerçam turnos em regime de revezamento e de plantão, considerados como de serviços essenciais à municipalidade, terão expediente normal nas datas de suspensão de expediente fixadas no artigo 1º.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPERÓ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2.021.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito de Iperó

LUCIANA SANTUCCI
Secretária de Governo